

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-390/2018/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Modalidade: CONVITE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PARA QUALQUER EMPRESA, ENQUADRADA OU NÃO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Data: 22 de outubro de 2018 - Horário: 10h00min

EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-390/2018/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do **Decreto nº 0007/2018 - GPMB**, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1. DO OBJETO /REGIME

1.1- O Objeto do presente Convite é a **SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.

1.2- De acordo com Termo de Referência e demais documentos técnicos anexo ao edital.

1.3- O objeto será licitado em sua totalidade conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA	R\$116.342,08 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos)

2. DA PASTA DO EDITAL

2.1. Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **10 de outubro de 2018**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

2.2. Os documentos que integram a Pasta do Edital são:

2.2.1. Edital e Anexos.

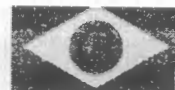
3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **22 de outubro de 2018 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-390/2018/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo o subtítulo “PROPOSTA”

3.2. Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via “fax”.

3.3. As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em Contrato Social e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta orçada pela administração, que é de R\$11.634,20 (onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme descrito: **SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA - VALOR GLOBAL R\$116.342,08 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**

3.4. **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



PREFEITURA DE
BARCARENA

MAK TRAIHO MAK VITIVO



3.4.1. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.4.2. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis u no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.4.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da carta contrato, ou revogar a licitação;

3.4.2.4. Para efeito desta licitação (CONVITE), de acordo com o §1º, art 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porta sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.4.2.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do Art. 44 da lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos valores estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.1.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.4.1.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.4.1.8. O disposto no subitem 3.4.1.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 3.4.1.5, mas bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

4.1.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Cédula de identidade;

4.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (VÁLIDO);

4.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPQ/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>;

4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

4.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4.1.2.5. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

4.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.3.1. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

4.1.3.2. Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

4.1.3.3. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

5. DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1-390/2018/CPL/PMB
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL"
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1-390/2018/CPL/PMB
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

5.2. O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO", e deverá conter a proposta de preços correspondente ao item do objeto (**Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

5.3. A proposta de preço deverá:

5.3.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar a carta contrato em planilha semelhante a Planilha Orçamentária, anexo a este edital, disponível também em arquivo eletrônico, podendo ser solicitada na sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

5.3.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac- símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão a carta contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

5.3.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do item para o qual estiver apresentando proposta, sua marca, modelo (se for o caso) e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme **Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

5.3.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda

corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.

5.3.5. O preço proposto deverá representar a compensação integral para a devida execução do serviço, observadas as disposições contratuais, devem assim, serem neles considerados mão de obra, material, equipamento, ferramental e EPI's; todos os custos e benefícios decorrentes de trabalho executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir (em) a única e total contraprestação do objeto da carta contrato. Ou seja, todos os custos e encargos diretos e indiretos.

5.3.6. No preço proposto também devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.3.7. Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.3.8. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

5.3.9. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da de entrega das propostas.

5.3.10. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela Presidente, da seguinte forma:

5.3.11. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.3.12. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

5.3.13. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

5.3.14. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.3.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários

simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.3.16. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

5.3.17. Poderão, a critério da Presidente, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

5.3.18. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

5.3.19. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

5.3.20. A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão.

5.3.21. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

6.2. Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de menor preço global, oferecido para a prestação do serviço.

6.3. Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

6.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

6.5. O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em R\$116.342,08 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA	R\$116.342,08 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos)

6.6. Serão desclassificadas as propostas:

6.6.1. Que não atendam as condições do Edital.

6.6.2. Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

6.6.3. Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

6.6.4. Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.6.5. Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

6.6.6. No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o pagamento dos materiais correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da **Secretaria Municipal de Agricultura**, sob o título:

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

0220 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.605.0031.1.042 - Reestruturação e revitalização de feiras e mercados

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 - Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica

8. DO PRAZO

8.1. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da Carta Contrato para início do serviço. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

9. DOS PREÇOS

9.1. O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do serviço será exercida por profissional designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

11. - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada através de medição (ões) do serviço ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

11.1.1. Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição do serviço ou de suas etapas executadas;

11.1.2. Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela contratada;

11.2. Deverão acompanhar a (s) fatura (s) os seguintes documentos:

11.2.1. Boletim(s) de medição(ões), correspondente ao período da execução do serviço, devidamente assinados pelo Responsável Técnico do serviço e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

11.3. Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto item 8 deste Edital.

11.4. Na inobservância do que dispõe os subitens 11.1.1 e 11.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

11.5. O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria do serviço, pela Comissão de Fiscalização designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, contra a apresentação das faturas acompanhadas do Termo de Recebimento provisório do serviço.

11.6. Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

13. DA CARTA CONTRATO/ORDEN DE SERVIÇOS

13.1. O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar a Carta Contrato/Ordem de Serviços num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

13.2. A vigência da Carta Contrato/Ordem de Serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Carta Contrato e/ou

assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. Para assinatura da Carta Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a Carta Contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócios(s) ou representante(s) da(s) empresa(s).

13.4. O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

13.5. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da lei 8.666/1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e do Senhor Prefeito Municipal de Barcarena será realizada através de Termo (despacho) de Homologação e Adjudicação bem como a celebração da carta contrato entre a Secretaria e o proponente vencedor.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4. Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação), sob pena de o licitante ser inabilitado;

16.5. É assegurada a Prefeitura Municipal de Barcarena o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7. Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.9. A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

16.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro carta contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.11. O **Foro da Comarca de Barcarena** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.12. Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena;

16.13. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO é a designada pelo Decreto n.º 0007/2018 – GPMB anexada aos autos do Processo Licitatório.

17. Anexos

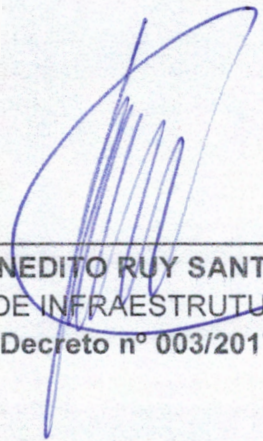
17.1. Termo de Referência (Anexo I);

17.2. Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – (Anexo II);

- 17.3. Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente (Anexo III);
- 17.4. Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – (Anexo IV)
- 17.5. Minuta de Carta Contrato – (Anexo V);
- 17.6. Minuta de Ordem de Serviço – (Anexo VI)



Barcarena - PA, 10 de outubro de 2018.



BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

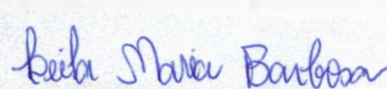
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Decreto nº 003/2017 – GPMB



Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente da CPL
Decreto nº 0007/2018-GPMB

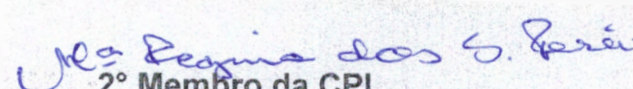
WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR

Presidente da CPL



Leila Maria Barbosa
1º Membro da CPL

Decreto nº 0007/2018 – GPMB



José Regina dos S. Peres
2º Membro da CPL

Decreto nº 0007/2018 – GPMB

Anexo I

Termo de Referência



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 80 (OITENTA) EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.** Os serviços estão abaixo relacionados, conforme as seguintes quantidades e especificações contidas no item nº 4.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, obedecendo às especificações do fabricante, sob pena de impugnação dos mesmos, pela **FISCALIZAÇÃO.**

Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados é obrigatório durante a execução de todos os serviços;

3 - JUSTIFICATIVA

Com este serviço a Prefeitura Municipal de Barcarena pretende padronizar os expositores de frutas, legumes e verduras das feiras do Município, melhorando a exposição e armazenamento dos produtos, oferecendo melhor estrutura para a população e para os produtores rurais, melhorando a higiene das barracas e proporcionando um novo visual e ainda oferecendo melhores condições de trabalho aos feirantes dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos para esse tipo de empreendimento.

4 - QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

REF	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	PREÇO	VALOR (R\$)
		EXPOSITOR DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.				
Própria	201806	Estrutura em metal galvanizado 50*50*6.000mm	M	2.080	R\$24,72	R\$ 51.417,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Própria	201807	Chapa galvanizada 0,02*1.000*3.000mm	M²	72,00	R\$152,23	R\$ 10.960,56
Sinapi	3989	Madeira de lei aparelhada	M³	4,77	R\$2.387,74	R\$ 11.389,52
Sinapi	4382	Parafuso 1/4"x3. 1/2" com porca e arruela.	unid	916,00	R\$-0,97	R\$ 888,52
Sedop	150302	Pintura esmalte sintético incluindo primer	M²	1021,00	R\$ 37,42	R\$38.205,82
Sedop	150302	Pintura esmalte sintético para contra-rufos e calhas externas	M²	93,00	R\$37,42	R\$3.480,06
SUBTOTAL						R\$116.342,08
TOTAL GERAL						R\$ 116.342,08

5 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

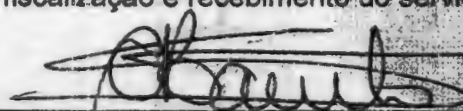
LOCAL: MUNICIPIO DE BARCARENA

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

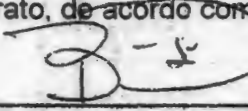
O prazo de execução dos serviços deverá ser de 30 (trinta) dias corridos.
Os prazos deverão ser contados a partir do recebimento da ordem de Serviço.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento do serviço.


Nome do servidor responsável: Cristhyan Sidney Silva Barreto
Cargo/Função: fiscal
Matrícula: 20.436-6/1

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano SEMDUR, para a função de Fiscal de Contrato, de acordo com Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.


Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce.
Cargo/Função: Fiscal de Contratos
Portaria: 020/2017 - GPMB

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com cláusulas do contrato proposto pelo departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.2. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

9.3. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias vinculado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4. O início da vigência iniciará no primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato e encerrará em dia normal de expediente no órgão contratante.

9.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

9.6. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital.

10 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

10.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.4. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados é obrigatório durante a execução de todos os serviços.

10.5. No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

10.6. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

10.10. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

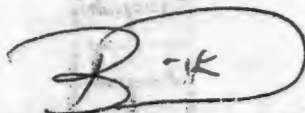
11.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidos e atestados os recebimentos dos produtos por servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

11.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.



Nome do Responsável: Thiago Vieira Benaduce
Cargo/Função: fiscal de contratos
Portaria: 0020/2017 - GPMB

13 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro até o 30º (trigesimo) dia após os produtos serem entregues, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.

13.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

13.3. As despesas decorrentes do presente Termo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

ORÇAMENTO 2018:

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 0220 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Funcional programática: 20 605 0031 1.042- Reestruturação e revitalização de feiras e mercados.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terc. Pessoa jurídica

Sub Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ.

116.342,08 (Cento e dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos.)

13.3.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

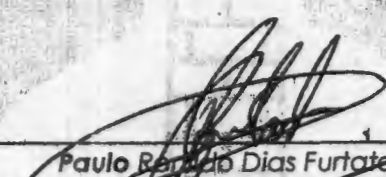
Será de Contabilidade

14 – ANEXOS

1. Cronograma físico-financeiro;
2. Composição de preços unitários;
3. Projeto Executivo;
4. Portaria de fiscal de contrato;
5. BDI, tabela de encargos.



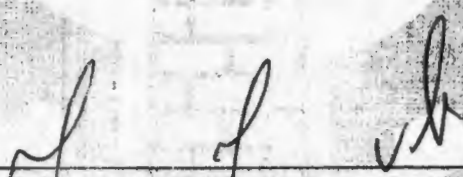
Barcarena, 23 de agosto de 2018.


Paulo Renato Dias Furtado
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto: 00531/2017 – GPMB


Eng.º Civil Benedito Ruy Santos CABRAL
CREA 8430D/PA
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto: 0003/2017 – GPMB

Despacho

Com fundamento no art. 7º, § 1º e § 2º, I, da Lei nº 8.666/93
APROVO o presente Termo de Referência.


Prefeito do Município de Barcarena/PA
Antonio Carlos Vilaca
CPF 201.019.456-04



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBRA: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 80 (OITENTA) EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PRAZO: 30 DIAS

23 DE AGOSTO DE 2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Julho de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARÁ 24.1 de 2016 e SEDOP/PARÁ Setembro 2017, desoneradas

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - CPU						
ORSE-11128		TUBO METALON GALVANIZADO, 50x50mm, e= 0,95mm	M	1,0500000	5,26	5,52
SINAPI-2705		ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 mm	KG	0,0500000	17,47	0,87
SINAPI-88278		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	11,95	5,98
SINAPI-88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	13,64	6,82
					Custo Direto	19,19
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	5,53
					Total Geral	24,72
SINAPI-PA-2018/03 11026		CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	15,2800000	6,84	104,52
SINAPI-2705		ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 mm	KG	0,0500000	17,47	0,87
SINAPI-88278		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	11,95	5,98
SINAPI-88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	13,64	6,82
					Custo Direto	118,18
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	34,05
					Total Geral	152,23
SINAPI-3989		MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M3	1,0000000	1,853,69	1,853,69
					Custo Direto	1,853,69
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	534,05
					Total Geral	2,387,74
		PARAFUSO 1/4"x3.1/2" COM PORCA E ARRUELA	CJ	1,0000000	0,75	0,75
					Custo Direto	0,75
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	0,22
					Total Geral	0,97
SINAPI-88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	13,64	10,91
SINAPI-88310		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	17,05	13,64
SEDOP-2017/09 P00027		AGUARRAZ	GL	0,0100000	43,95	0,44
SEDOP-2017/09 P00019		TINTA ESMALTE	GL	0,0400000	88,00	3,52
SEDOP-2017/09 P00041		LIXA FERRO	UNID.	0,3000000	1,80	0,54
					Custo Direto	29,05
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	8,37
					Total Geral	37,42

Benedito Ily dos Santos Cabral
Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento
Urbano
Decreto 0003/2017 - GPM8

Thiago Vieira Benaduce
Fiscal de Contratos - SEMDUR
Portaria nº 020/2017-GPM8

Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBRA: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 80 (OITENTA) EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE

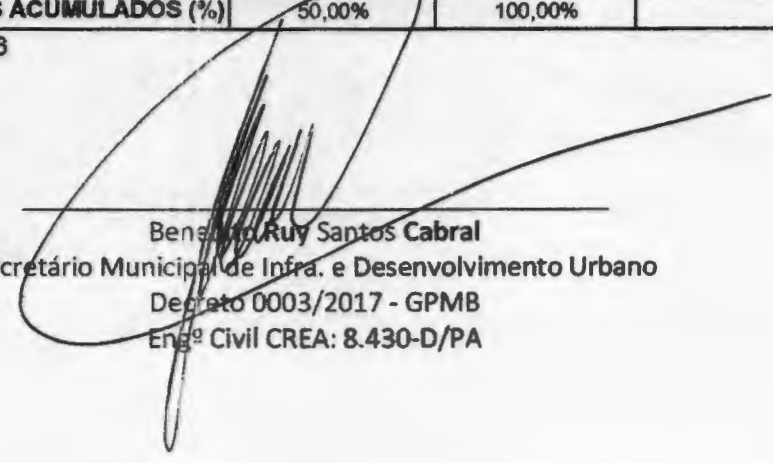
LOCAL: MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PRAZO: 30 DIAS.

OBS: Referência tabelas oficiais, Sinapi Julho de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARÁ 24.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS		
EXPOSITOR METÁLICO					
1.0	EXPOSITOR DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	50% R\$ 58.171,04	50% R\$ 58.171,04	100% R\$ 116.342,08	100,00%
PARCIAIS SIMPLES		R\$ 58.171,04	R\$ 58.171,04	R\$ 116.342,08	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		50,00%	50,00%	100%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS		R\$ 58.171,04	R\$ 116.342,08		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		50,00%	100,00%		

23 DE AGOSTO DE 2018


Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0003/2017 - GPMB
Engº Civil CREA: 8.430-D/PA



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 80 (OITENTA) EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PÁRA

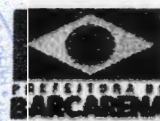
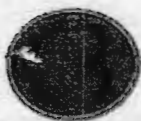
LOCAL: MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PÁRA

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA DESONERADO			
REF.	SINAPI - Composição de Encargos Sociais estado do Pará com vigência a partir de 08/2017		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,14%	0,00%
B2	FERIADOS	4,16%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,93%	0,70%
B4	13º SALÁRIO	11,10%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,83%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,86%	8,15%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	48,97%	17,89%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,14%	5,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,20%	2,41%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO DE JUSTA CAUSA	5,31%	3,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60%	0,45%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,42%	12,34%

023

SEMDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rod. PA 481 Km 1 - São Francisco
CEP: 68.447-000 - Barcarena-Pa
semdur.barcarena@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 80 (OITENTA) EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PÁRA

LOCAL: MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PÁRA

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA DESONERADO			
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,23%	3,01%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,60%	0,45%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO	8,83%	3,46%
TOTAL (A+B+C+D)		91,02%	50,49%

BARCARENA, 23 DE AGOSTO DE 2018

Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL
CREA 84300 PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto 006/2017 - GPMB

B-1
Thiago Vieira Benaduce
Fiscal de Contratos - SEMDUR
Portaria nº 020/2017-GPMB



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 80 (OITENTA) EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PÁRA

LOCAL: MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PÁRA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	CUSTOS DIRETOS	4,96%
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (AC)	3,00%
1.1.1	GERÊNCIA	1,00%
1.1.2	SUPOORTE TÉCNICO	1,00%
1.1.3	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	0,50%
1.1.4	TRANSPORTE	0,50%
1.2	SEGUROS - (S)	0,40%
1.3	GARANTIAS - (G)	0,40%
1.4	RISCOS - (R)	0,97%
1.5	DESPESAS FINANCEIRAS - (DF)	0,59%
2	IMPOSTOS - (I)	13,15%
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - I.S.S.	5,00%
2.4	INSS	4,50%
3	LUCRO - (L)	6,16%
3.1	LUCRATIVIDADE BRUTA	6,16%
4.0	BDI	28,81%



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

$$BDI = \left(\frac{(1+(AC+S+R+G)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1 \right) \times 100$$



$$BDI = \left(\frac{(1+(0.03+0.004+0.0097+0.004)) \cdot (1+0.0059) \cdot (1+0.0616)}{(1-0.1315)} - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = \left(\frac{(1.0477 \cdot 1.0059 \cdot 1.0616)}{(1-0.1315)} - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = \left(\frac{1.118900528}{0.8685} - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = (1.2881 - 1) \times 100$$

$$BDI = 0.2881 \times 100$$

$$BDI = 28.81\%$$

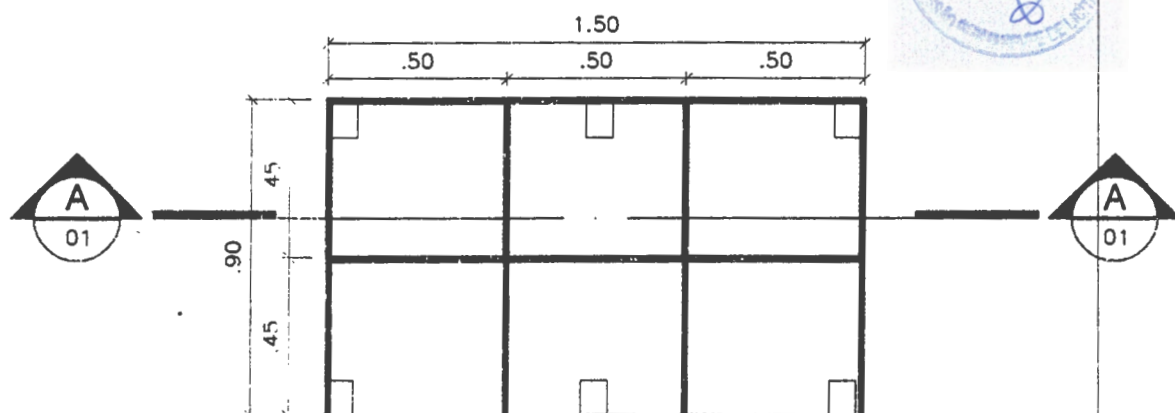
BARCARENA, 23 DE AGOSTO DE 2018

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL.
CREA 8430D PA

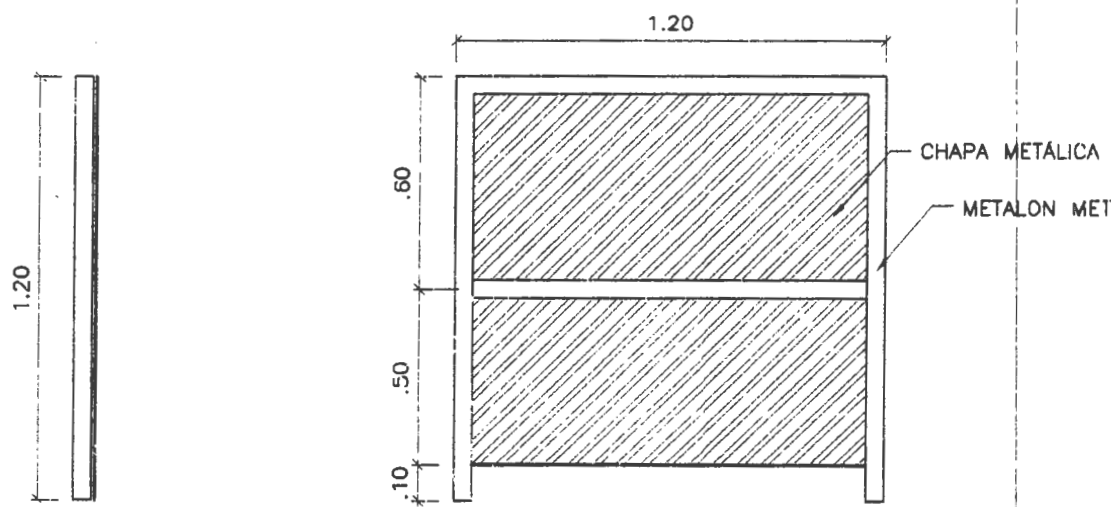
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto 008/2017 - GPMB

Thiago Vieira Benaduce
Fiscal de Contratos - SENDUR
Portaria nº 028/2017-GPMB



PLANTA BAIXA
 Esc: 1:20

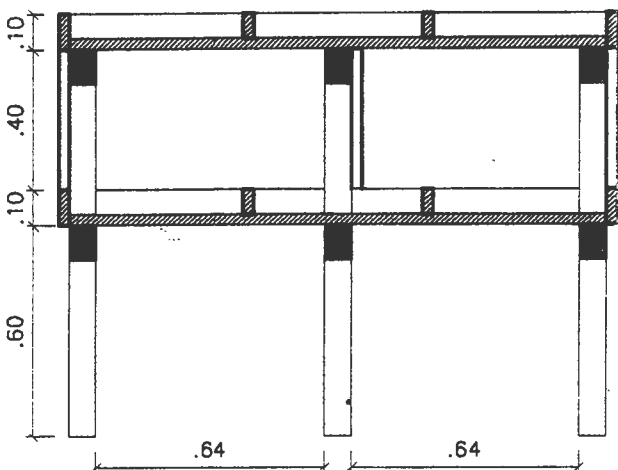
01 BANCADA EX
 ESCALA 1:20



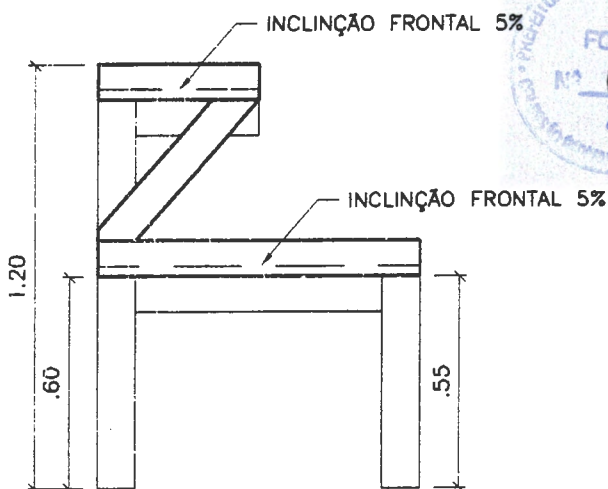
PLANTA BAIXA
 Esc: 1:20

DETALHE CONSTRUTIVO
 Esc: 1:20

01 DETALHE DIVISÓRIA METÁLICA
 ESCALA 1:20



CORTE A-A
Esc: 1:20



VISTA LATERAL
Esc: 1:20



OSITORA

ELABORAÇÃO:

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENRº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D

PROJETISTA:

CRISTHYAN S. S. BARRETO
FISCAL DE OBRAS
MAT.: 20.436-6/1

D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

**CONSTRUÇÃO DE ARENAS ESPORTIVAS, NO BAIRRO DAS MALVINAS
EM VILA DOS CABANOS - BARCARENA-PA.
SEMDUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E DESENV. URBANO**

CONTEÚDO:

**PROJETO ARQUITETÔNICO
EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS**

FOLHA:

01

01

DATA:

JULHO/2018

ESCALA:

INDICADAS

DESENHO:

CRISTHYAN BARRETO

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Ref.: Convite: 1-390/2018/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL) sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Barcarena no que diz respeito à **SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Termo de Referência anexo ao edital, conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO III



DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Edital do CONVITE nº 1-390/2018/CPL/PMB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-390/2018/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr (a)., portador (a) da carteira de Identidade nº e do C. P. F nº, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1.3.2 do Edital do **CONVITE nº 1-390/2018/CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO V
MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº

TERMO DE CARTA CONTRATO Nº.
....., DECORRENTE DO CONVITE Nº
1-390/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E
A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA:

Pelo presente instrumento de Carta Contrato, o **MUNICÍPIO DE BARCARENA – PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Barcarena, Sr. **ANTONIO CARLOS VILAÇA** portador da Carteira de identidade nº e CPF Nº:....., residente e domiciliado no Município de Barcarena, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF de nº, neste ato denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente carta contrato tem por objeto a **SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA** conforme Termo de Referência e demais documentos técnicos anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$(.....), conforme proposta e planilha de custo apresentada pela **Contratada**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1	ESTRUTURA EM METALOM GALVANIZADO 50*50*6.000MM	M	2.080		
1.2	CHAPA GALVANIZADA 0,02*1.000*3.000MM	M²	72		
1.3	MADEIRA DE LEI APARELHADA	M³	4,77		
1.4	PARAFUSO ¼ x3. ½ COM PORCA E ARRUELA	UND	916		
1.5	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO INCLUINDO PRIMER	M²	1021		
1.6	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PARA CONTRA-RUFOS E CALHAS EXTERNAS	M²	93		
TOTAL GLOBAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

I. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através da apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente devidamente assinados pelo Responsável Técnico do serviço e devidamente atestado o recebimento pela Fiscalização, por preço unitário dos serviços executados, conforme medição.

II. Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

III. O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizado, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a. Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA quando os serviços forem assemelhados;
- b. Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentaria licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

I. A presente Carta Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias vinculada aos respectivos créditos orçamentários contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Carta Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Carta Contrato, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISÃO DOS SERVIÇOS:

I. A presente Carta Contrato terá execução de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da assinatura desta.

II. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura da Carta Contrato.

III. O prazo de execução poderá ser prorrogado, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV. Poderão os serviços, objeto da presente Carta Contrato serem paralisados a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, atendendo conveniências administrativos recursos financeiros, caso fortuito

ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data de expedição da ordem de paralisação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

V. Os serviços objeto da presente Carta Contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Nome do servidor responsável: **THIAGO VIEIRA BENADUCE**
Cargo/função: **FISCAL DE CONTRATO**
Decreto nº: **020/2017 GPMB**

- I. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento do serviço, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.
- II. O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento do serviço.
- III. O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites da presente CARTA CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da SECRETARIA, tais como:
 - a. fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução do serviço considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;
 - b. recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas nesta CARTA CONTRATO ou com as informações ou documentação técnicas básicas fornecidas pela SECRETARIA;
 - c. proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição do serviço, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro;
 - d. sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas nesta CARTA CONTRATO;

d.1) Os pagamentos susados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

e. Expedir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, com a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Exercício 2018:

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

0220 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.605.0031.1.042 - Reestruturação e revitalização de feiras e mercados

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 - Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. A empresa CONTRATADA obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- II. A empresa CONTRATADA obrigar-se-á manter no local de realização do serviço o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução a Carta Contrato.
- III. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse do serviço.
- IV. A empresa CONTRATADA obrigar-se-á ainda:
 - a. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da CONTRATADA.
 - b. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
 - c. A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.
 - d. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

- e. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução do serviço, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência da Carta Contrato.
- V. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes, na execução da carta contrato.
- VI. Manter durante toda a execução da Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga:

- I. Receber os serviços e dar a aceitação no caso do serviço atender as especificações do Termo de Referência.
- II. Fiscalizar o bom andamento da Carta Contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- III. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços, e a execução da Carta Contrato.
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas nesta Carta Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita o CONTRATADO às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos produtos em atraso.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.
- d) No caso de entrega de produtos fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos, além da substituição dos mesmos.
- e) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município

de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

f) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

g) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Esta carta contrato poderá ser rescindida, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

A presente Carta Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas clausulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

A presente carta contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Carta Contrato.

Barcarena - Pará,de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

CPF:

CPF:

ANEXO VI

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº. XXX/2018			
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 1-390/2018			
CARTA CONTRATO:	Nº. XXXXXXXXXX		
OBJETO:	OBJETO: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES METÁLICOS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS FEIRAS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.		
VALOR:	R\$.		
CONTRATANTE			
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
ENDEREÇO:	Av. Cronge da Silveira, nº 438- Centro, Barcarena/PA CEP 68445-000		
CNPJ:	05.058.458/0001-15		
REGIME DE EXECUÇÃO:	DE	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
CONTRATADA			
NOME:			
ENDEREÇO:			
C. N.P.J. Nº:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
PAGAMENTO:	Conforme Carta Contrato		
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	02 - Prefeitura Municipal de Barcarena 0220 - Secretaria Municipal de Agricultura 20.605.0031.1.042 - Reestruturação e revitalização de feiras e mercados 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica		
REAJUSTAMENTO:	De acordo com a Carta Contrato nº		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias	INÍCIO: XX/XX/XXXX	CONCLUSÃO: XX/XX/XXXX
PENALIDADES:	De acordo com a Carta Contrato nº XXXXXXXXXXXX		
Barcarena – Pará, xx de xxxxxx de xxxx			
ANTONIO CARLOS VILAÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA CONTRATANTE		XXXXXXXXXX CONTRATADA	
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.			